

---

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 31 de Janeiro de 2023 - Edição 657

---



## PORTARIA SGP Nº 1740/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Luciana de Souza Merlo** matrícula 19235-1, Orientador Social, referência 30-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 29/06/2015 a 01/02/2022, a partir de 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - A** presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:47:18  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:00:36  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1741/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Valéria Pereira Silva Rúbio** matrícula 12882-1, Enfermeiro (NS I), referência 46-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2021, a partir de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:47:56  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:01:18  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1742/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Rita de Fátima F. Luna Rezende** matrícula 9667-2, Técnico em Laboratório (NI III), referência 35-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 4º período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, a partir de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:48:37  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:02:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1743/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Samantha Ramos Pereira Moreira** matrícula 17862-1, Arquiteto, referência 88-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 23/09/2013 a 22/09/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:49:10  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:02:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1744/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Francine Soares da Silva** matrícula 15352-1, Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento, referência 83-03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, a partir de 04 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1745/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Ana Cláudia Carvalho Costa** matrícula 16231-1, Psicólogo (NS II), referência 44-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2021, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:51:54  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:04:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1746/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Marcelo Openheimer da Silva**, matrícula 19645-1, do cargo de Assessor de Marketing, CC2, lotado na Superintendência de Comunicação Social, Lazer e Turismo, a partir de 26 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3,  
CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:52:31  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:04:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1747/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Danielle Parenti** matrícula 16975-2, Médico Pediatra Pronto Atendimento, referência 90-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 12/06/2017 a 11/06/2022, a partir de 24 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - A** presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:52:53  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:05:13  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1748/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CANCELAR** os efeitos da Portaria SGP Nº 1578/2022, que concedeu **Licença Prêmio** à servidora **Lilian Borges Pinheiro**, matrícula 14890-2, Enfermeiro (NS I), referência 45-00 do Quadro Permanente, a partir de 16 janeiro de 2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:53:20  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 14:07:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1749/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** o servidor **Túlio Silva de Paiva**, matrícula 19114-3, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Geoprocessamento, CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** o servidor **Plínio Silva de Paiva** matrícula 14048-3 para o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Geoprocessamento, CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA, [redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:54:12  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [redacted]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB  
e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS, [redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:18:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1750/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear** o senhor **Gabriel José dos Santos** matrícula 23143-1 para o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção Escolar, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:54:41  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:18:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1751/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Alessandra Fernandes de Souza Bueno**, matrícula 12474-2, da função de Diretora I, DI, da Escola Municipal Jandyrá Tosta de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Alessandra Fernandes de Souza Bueno**, matrícula 12474-2 para a função de Vice Diretora I, VDI, do CEIM Maria de Paiva Garcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo efetivo mais 20% de gratificação sobre os vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA, [redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:55:22  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [redacted]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS, [redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:19:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1752/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Denimara de Andrade Brito Vieira**, matrícula 7583-1, da função de Vice-Diretora I, VDI, do CEIM Lázara Casarini Diani, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Denimara de Andrade Brito Vieira**, matrícula 7583-1 para a função de Diretora I, DI, do CEIM Professora Maria da Conceição Nunes de Paiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:56:01  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:19:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1753/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear** a servidora **Simone de Fátima Madureira Alves**, matrícula 18343-8 para a função de Diretora II, DII, da Escola Municipal Josefa A. Torres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:56:32  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:20:20  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1754/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Jéssica Tavares de Souza**, matrícula 21515-4, da função de Diretora II, DII, da Escola Municipal Josefa A. Torres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.1º- Nomear** a servidora **Jéssica Tavares de Souza**, matrícula 21515-4 para a função de Diretora II, DII, da Escola Municipal Dr. Ângelo Cônsoli, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1755/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** o servidor **Antônio Galvão Moreira**, matrícula 17452-1, da função de Diretor II, DII, da Escola Municipal Dr. Ângelo Cônsoli, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** o servidor **Antônio Galvão Moreira**, matrícula 17452-1 para a função de Diretor II, DII, do CEIM Maria Grafira Nunes Saponara, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. O servidor está optando pelos vencimentos do cargo efetivo mais 20% de gratificação sobre os vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.**

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE  
DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:57:39  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF  
A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:21:21  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1756/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- EXONERAR** a pedido, a servidora **Maria Aparecida da Penha Barbosa Souza** matrícula 14075-1, Agente de Saúde Pública, 75-04, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:58:07  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:21:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1757/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Alessandra Fernandes de Souza Bueno**, matrícula 12474-2, da função de Diretora I, DI, da Escola Municipal Jandyrá Tosta de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Alessandra Fernandes de Souza Bueno**, matrícula 12474-2 para a função de Diretora I, DI, do CEIM Maria de Paiva Garcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo efetivo mais 20% de gratificação sobre os vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:58:56  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF  
A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:24:29  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)





## PORTARIA SGP Nº 1758/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Nathalie de Paula Rezende Cobra**, matrícula 16899-6, da função de Vice Diretora I, VDI, da Escola Municipal Jandyra Tosta de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Nathalie de Paula Rezende Cobra**, matrícula 16899-6 para a função de Diretora I, DI, da Escola Municipal Jandyra Tosta de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo efetivo mais 20% de gratificação sobre os vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:59:03  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:25:02  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1759/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Lucimara Brunhara de Almeida**, matrícula 666-1, da função de Vice Diretora I, VDI, do CEIM Maria de Paiva Garcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Lucimara Brunhara de Almeida**, matrícula 666-1 para a função de Diretora I, DI, do CEIM Ismênia Vitta Reis, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:59:29  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:25:34  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1760/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Alda Heloísa de Oliveira Almeida**, matrícula 13755-1, da função de Vice Diretora I, VDI, do CEIM Meire Aparecida de Pinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a servidora **Alda Heloísa de Oliveira Almeida**, matrícula 13755-1 para a função de Diretora I, DI, do CEIM Marilisa Lopes de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 11:59:55  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:26:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1761/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar a servidora Heloísa Imaculada da Silva Amaral** matrícula 20819-7, da função de Vice Diretora II, VDII, da Escola Municipal Clarisse Toledo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:02:48  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:26:36  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1762/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar a servidora Gleyce Raquel Piazza Santiago** matrícula 19104-7, da função de Vice Diretora II, VDII, da Escola Municipal Professora Isabel Coutinho Galvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:03:11  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:27:06  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1763/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar o servidor Eduardo Fernandes Silva** matrícula 14546-5, da função de Vice Diretor II, VDII, da Escola Municipal Professora Isabel Coutinho Galvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:03:34  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:27:32  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1764/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 123, 125 e 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo **Alexandre Santana de Rezende** matrícula 19267-1, Médico Clínico Geral Pronto Atendimento, referência 90-01 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:04:08  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:28:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1765/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR** o servidor **Ângelo Wagner Ramos** matrícula 13954-1, Fiscal de Postura (NI II), Efetivo, para o cargo em comissão de **Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas – CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo período de 02/01/2023 a 16/01/2023, em substituição à servidora **Vivian Carvalho Siqueira Barbosa**, que sairá de férias neste período.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:04:47  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:28:46  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1766/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear** o senhor **Tales da Silva Souza** matrícula 23142-1 para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, CC2, lotado na Superintendência de Comunicação Social, Lazer e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:05:19  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:29:16  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1767/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear** a senhora **Thaís Oliveira Santos** matrícula 23141-1 para o cargo em comissão de Assistente de Secretário, CC3, lotada na Secretaria Municipal e Políticas Sociais, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:05:46  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:29:42  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1768/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar** a servidora **Mônica Aparecida Reis Carvalho** matrícula 22196-1, da função de Vice Diretora III, VDIII, da Escola Municipal Anathália de Lourdes Camanducaia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:06:11  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:30:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1769/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Colocar a disposição da Secretaria de Estado da Educação para exercer a função de **Diretor da Escola Estadual Vinícius Meyer** deste Município, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor **Diego Isaías Crispim**, matrícula 23139-1, **Professor PIII, NS-I, Referência 91-00**, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art.2-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:06:53  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:30:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1770/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Lígia Batista Borges da Silva** matrícula 17033-1, Técnico em Enfermagem (NI III), referência 33-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 26/06/2012 a 25/06/2017, a partir de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:07:26  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:31:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1771/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.345/97;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **Cláudia Parra Blanco**, matrícula 20738-9, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-00 para atuar na Escola Municipal Dr. Ângelo Cônsoli, do dia 01/02/2023 até o dia 31/12/2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:07:52  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:31:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1772/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Dispensar a servidora Suelene Marcondes de Souza Faria**, matrícula 14257-2, da função de **Diretora I, DI**, do CEIM Ismênia Vitta Reis, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear a servidora Suelene Marcondes de Souza Faria** matrícula 14257-2 para a função de **Diretora I, DI**, da PEM Monsenhor Mendonça, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023. A servidora está optando pelos vencimentos do cargo comissionado conforme legislação vigente 2672/93.

**Art. 3º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.**

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 12:08:16  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-26 16:32:28  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1773/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                         | CARGO                   | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| 13095-1 | Agnes Caroline Rosa          | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 14/06/2022   |
| 13563-1 | Aline Cruz de Souza          | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 19/02/2022   |
| 13568-2 | Ângela Victor Borrego Coelho | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 27/05/2021   |
| 19428-1 | Daiane de Assis Coutinho     | Auxiliar de Odontologia | 1º         | 25/06/2021   |
| 9803-1  | Daniela do Prado             | Auxiliar de Odontologia | 4º         | 01/10/2020   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 13:55:39  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:36:10  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1774/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                          | CARGO                   | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|-------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| 7904-1  | Daniela Turchetti de Carvalho | Auxiliar de Odontologia | 5º         | 24/04/2021   |
| 8122-1  | Daniele Cristina Campos       | Auxiliar de Odontologia | 5º         | 23/05/2022   |
| 8215-1  | Eliane Rodrigues Franco       | Auxiliar de Odontologia | 5º         | 20/05/2021   |
| 8456-1  | Janilda de Fátima Mendes      | Auxiliar de Odontologia | 5º         | 10/12/2021   |
| 10418-1 | Keila Ferreira da Silva       | Auxiliar de Odontologia | 4º         | 19/09/2021   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=REB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 13:56:14  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=REB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:36:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1775/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                                | CARGO                   | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|-------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| 13612-2 | Lúcia Helena Alves dos Santos Solla | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 03/03/2021   |
| 12994-2 | Mabel de Lizandra Pereira           | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 11/09/2021   |
| 8311-1  | Monica Aparecida Marinelli de Sousa | Auxiliar de Odontologia | 5º         | 15/10/2021   |
| 12985-1 | Renata Menezes Bibiano Siqueira     | Auxiliar de Odontologia | 3º         | 20/08/2021   |
| 10420-1 | Rosangela Lage da Silva             | Auxiliar de Odontologia | 4º         | 31/10/2021   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 13:56:42  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:37:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1776/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                                | CARGO                                      | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|-------------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------------|
| 7886-1  | Samantha Silgueiros Ramos           | Auxiliar de Odontologia                    | 5º         | 09/03/2021   |
| 7964-1  | Ulysses Ramirez Meirelles de Castro | Auxiliar de Odontologia                    | 5º         | 07/02/2021   |
| 8094-1  | Alex Correa de Melo                 | Auxiliar Administrativo                    | 5º         | 27/02/2021   |
| 15762-1 | Aline Gallasse                      | Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento | 2º         | 28/11/2021   |
| 13133-1 | Clarice Maria da Silva              | Auxiliar Administrativo                    | 3º         | 13/03/2022   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e CPF AS, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 13:57:19  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

ROBERTO

FRANCISCO DOS

SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e CPF AS, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:38:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1777/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                                       | CARGO                                      | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------------|
| 15117-1 | Elisabete Conceição Dias Ribeiro Guimarães | Auxiliar Administrativo                    | 3º         | 23/11/2020   |
| 15352-1 | Francine Soares da Silva                   | Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento | 2º         | 24/01/2021   |
| 13070-1 | Jorge Luis de Godoy                        | Auxiliar Administrativo                    | 3º         | 26/09/2021   |
| 8719-1  | Juliano César Pereira da Silva             | Auxiliar Administrativo                    | 5º         | 20/09/2020   |
| 15943-1 | Karina Santos dos Valadares                | Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento | 2º         | 08/10/2021   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA:

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1778/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT     | NOME                               | CARGO                   | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|---------|------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| 12849-1 | Keysler Regier                     | Auxiliar Administrativo | 3º         | 25/04/2021   |
| 12190-1 | Luciana Rios<br>Silveira           | Auxiliar Administrativo | 3º         | 10/04/2021   |
| 6170-1  | Rita Valéria<br>Guersoni<br>Bueno  | Auxiliar Administrativo | 5º         | 27/09/2021   |
| 7847-1  | Sergio Luiz<br>Braga               | Auxiliar Administrativo | 5º         | 26/04/2021   |
| 13200-2 | Silvana Cândida de<br>Paiva Farias | Auxiliar Administrativo | 3º         | 05/10/2021   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 13:58:28  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:43:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1779/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| MAT      | NOME                             | CARGO          | QUINQUÊNIO | A CONTAR DE: |
|----------|----------------------------------|----------------|------------|--------------|
| 12483-8  | Joana Maura da Silveira          | Professor PIII | 4º         | 20/10/2022   |
| 20775-11 | João Batista de Oliveira         | Professor PIII | 2          | 22/05/2018   |
| 16241-1  | Giancarlo Ribeiro da Silva       | Fisioterapeuta | 2º         | 03/12/2021   |
| 16248-1  | Alice Cristiane Peixoto Teixeira | Fonoaudiólogo  | 2º         | 03/01/2022   |
| 16002-1  | Antônio Claret Borges Muniz      | Motorista      | 2º         | 02/08/2021   |
| 12680-3  | Antônio Marcos Silva             | Motorista      | 3º         | 21/02/2021   |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA:

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

ROBERTO

FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1780/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                    | <b>CARGO</b> | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|--------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| 12411-1    | Armando Pereira de Aquino      | Motorista    | 3º                | 06/01/2021          |
| 16244-1    | Bruno Cristiano Pereira        | Motorista    | 2º                | 29/11/2021          |
| 17527-2    | Cláudio Henrique Ribeiro Silva | Motorista    | 2º                | 02/07/2022          |
| 13263-1    | Francisco Fernandes Pereira    | Motorista    | 3º                | 01/09/2022          |
| 19281-1    | Gustavo Guilherme da Silva     | Motorista    | 1º                | 07/09/2020          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:02:43  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:44:41  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos**

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1781/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                   | <b>CARGO</b> | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|-------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| 19300-1    | Heraldo Silva dos Santos      | Motorista    | 1º                | 03/11/2020          |
| 12711-1    | Igor Daniel Dantas Ayres      | Motorista    | 3º                | 05/03/2021          |
| 12981-1    | Jorge Amauri Ribeiro do Valle | Motorista    | 3º                | 02/10/2021          |
| 12651-2    | José Renato Guimarães Gomes   | Motorista    | 3º                | 25/02/2021          |
| 12519-1    | Lucélio Carlos Pereira        | Motorista    | 3º                | 20/04/2021          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:03:35  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:45:05  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



**PORTARIA SGP Nº 1782/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                  | <b>CARGO</b> | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| 12590-1    | Luiz Antônio Pereira Rosa    | Motorista    | 3º                | 03/11/2021          |
| 12997-1    | Luiz Roberto Vieira          | Motorista    | 3º                | 31/07/2021          |
| 12613-2    | Marcelo Luiz Silva Maximiano | Motorista    | 3º                | 06/02/2021          |
| 16825-1    | Marco Aurélio de Souza       | Motorista    | 2º                | 06/04/2022          |
| 12610-1    | Ronaldo da Silva             | Motorista    | 3º                | 27/02/2021          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:04:08  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:45:30  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1783/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                  | <b>CARGO</b> | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| 16820-1    | Sebastião Vicente Filho      | Motorista    | 2º                | 05/04/2022          |
| 12433-1    | Ulisses José da Silva Júnior | Motorista    | 3º                | 12/01/2021          |
| 12525-4    | Valdemir Garcia Dias         | Motorista    | 3º                | 01/05/2021          |
| 12825-1    | Vítor Geraldo Ferraz Laraia  | Motorista    | 3º                | 04/04/2021          |
| 12431-1    | Wilson Ferreira Narciso      | Motorista    | 3º                | 21/12/2020          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26309021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:04:32  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26309021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 14:45:57  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1784/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                      | <b>CARGO</b>   | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|----------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 16148-1    | Rita de Cássia da Cunha Rosa     | Garis          | 2º                | 26/09/2021          |
| 9879-1     | Ahmad Abduny Rahal               | Médico Clínico | 4º                | 08/09/2021          |
| 10069-1    | Ana Cláudia Raposo Ramos         | Médico Clínico | 4º                | 04/03/2021          |
| 10361-1    | Geraldo Magela Andrade do Amaral | Médico Clínico | 4º                | 13/05/2021          |
| 13002-1    | Kuniko Nakamura Guerzoni         | Médico Clínico | 3º                | 28/07/2021          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE  
DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:05:54  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 15:05:34  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1785/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados adicional quinquenal sobre seus vencimentos conforme determinação abaixo:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>                         | <b>CARGO</b>   | <b>QUINQUÊNIO</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 9935-1     | Luciano Felicioni Fardim            | Médico Clínico | 4º                | 03/08/2020          |
| 8175-1     | Lucimar Oneife Gomes                | Médico Clínico | 5º                | 20/03/2021          |
| 6936-1     | Maria Cristina Rezeck do Nascimento | Médico Clínico | 6º                | 24/03/2022          |
| 8313-1     | Nadja Sotero Natividade Mendes      | Médico Clínico | 5º                | 02/09/2021          |
| 17777-1    | Silvia Mara Tasso                   | Médico Clínico | 2º                | 05/06/2021          |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 29 de dezembro de 2022.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=AROR, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:06:32  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=AROR, OU=RFB e CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 15:06:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





# PORTARIA SGP N° 1786/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                                       | CARGO                                      | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 16248-1 | Alice Cristiane Peixoto Teixeira           | Fonoaudiólogo                              | 43-00   | 44-00     | 29/12/2020   |
| 7444-1  | Adriane Jussara de Queiroz                 | Auxiliar Administrativo                    | 29-00   | 30-00     | 28/05/2022   |
| 17174-1 | Carolini Inácio Gonçalves Mendes           | Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento | 02-00   | 03-00     | 07/03/2022   |
| 13133-1 | Clarice Maria da Silva                     | Auxiliar Administrativo                    | 25-00   | 26-00     | 13/03/2022   |
| 15117-1 | Eliane de Fátima Moreira                   | Auxiliar Administrativo Pronto Atendimento | 03-00   | 04-00     | 14/05/2022   |
| 12370-1 | Elisabete Conceição Dias Ribeiro Guimarães | Auxiliar Administrativo                    | 25-00   | 26-00     | 23/11/2020   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA:3420

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:09:44 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

**ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1787/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                           | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|--------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 13070-1 | Jorge Luis de Godoy            | Auxiliar Administrativo | 25-00   | 26-00     | 26/09/2021   |
| 8719-1  | Juliano César Pereira da Silva | Auxiliar Administrativo | 28-00   | 29-00     | 19/03/2022   |
| 12849-1 | Keysler Rengier                | Auxiliar Administrativo | 25-00   | 26-00     | 25/04/2021   |
| 12190-1 | Luciana Rios Silveira          | Auxiliar Administrativo | 25-00   | 26-00     | 10/04/2021   |
| 6174-1  | Marcilene Rodrigues Ferraz     | Auxiliar Administrativo | 29-00   | 30-00     | 19/05/2021   |
| 14787-1 | Rodrigo Rodrigues Pereira      | Auxiliar Administrativo | 24-00   | 25-00     | 26/02/2021   |

**Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.**

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA  
Assinado de forma digital por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Dados: 2023.01.31 17:10:16 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS  
Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-27 15:15:24  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1788/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                             | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|----------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 13200-2 | Silvana Cândida de Paiva Farias  | Auxiliar Administrativo | 25-00   | 26-00     | 11/05/2022   |
| 14213-1 | Simone Aparecida Moreira Prestes | Auxiliar Administrativo | 24-00   | 25-00     | 04/06/2020   |
| 6871-2  | Solange Forcione                 | Auxiliar Administrativo | 29-00   | 30-00     | 25/06/2021   |
| 9812-1  | Waldir Ananias da Silva          | Auxiliar Administrativo | 31-00   | 32-00     | 12/04/2021   |
| 16241-1 | Giancarlo Ribeiro da Silva       | Fisioterapeuta          | 43-00   | 44-00     | 03/12/2020   |
| 7173-1  | Terezinha de Fátima Petreca      | Fisioterapeuta          | 49-00   | 50-00     | 10/11/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Assinado de forma digital por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 17:10:43 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS  
Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 14:49:55  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1789/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                              | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|-----------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 12483-8 | Joana Maura da Silveira           | Professor PIII          | 91-02   | 91-03     | 01/01/2020   |
| 13563-1 | Aline Cruz de Souza               | Auxiliar de Odontologia | 22-00   | 23-00     | 14/11/2019   |
| 14213-1 | Simone Aparecida Moreira Prestes  | Auxiliar Administrativo | 24-00   | 25-00     | 04/06/2020   |
| 17860-1 | Lívia Correia Iannuzzi da Col     | Psicólogo               | 43-00   | 44-00     | 01/11/2022   |
| 19085-2 | Marcio Matroni                    | Professor PIV           | 45-00   | 46-00     | 21/09/2022   |
| 12493-6 | Maria Gorete de Oliveira Carvalho | Professor PIV           | 48-00   | 49-00     | 18/11/2022   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE  
FONSECA: [REDACTED] DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
1 Dados: 2023.01.31 17:27:23 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS: Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:02:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



**PORTARIA SGP Nº 1790/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                              | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|-----------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 17208-2 | Bruna Aparecida de Carvalho Gomes | Auxiliar de Odontologia | 21-00   | 22-00     | 16/10/2021   |
| 9803-1  | Daniela do Prado                  | Auxiliar de Odontologia | 25-00   | 26-00     | 25/04/2021   |
| 9810-1  | Darli Lopes dos Santos            | Auxiliar de Odontologia | 25-00   | 26-00     | 05/05/2021   |
| 11009-1 | Eliane Delfino Nunes              | Auxiliar de Odontologia | 24-00   | 25-00     | 14/01/2021   |
| 8456-1  | Janilda de Fátima Mendes          | Auxiliar de Odontologia | 26-00   | 27-00     | 04/12/2020   |
| 9657-1  | Leila de Souza Guides             | Auxiliar de Odontologia | 25-00   | 26-00     | 07/04/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:11:04 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:03:29  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1791/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                                  | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 12994-2 | Mabel de Lizandra Pereira             | Auxiliar de Odontologia | 23-00   | 24-00     | 11/09/2021   |
| 8311-1  | Mônica Aparecida Marinelli de Sousa   | Auxiliar de Odontologia | 26-00   | 27-00     | 28/09/2020   |
| 11011-1 | Patrícia da Cruz Vireira              | Auxiliar de Odontologia | 24-00   | 25-00     | 22/03/2022   |
| 7492-1  | Patrícia Paula Coutinho do Nascimento | Auxiliar de Odontologia | 27-00   | 28-00     | 10/04/2022   |
| 12985-1 | Renata Menezes Bibiano Siqueira       | Auxiliar de Odontologia | 23-00   | 24-00     | 31/10/2021   |
| 17223-2 | Rosemeire de Paula Souza              | Auxiliar de Odontologia | 21-00   | 22-00     | 11/11/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:11:26 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Videoconferência, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:04:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1792/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                             | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|----------------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 17217-1 | Rossana Eugênio de Paiva         | Auxiliar de Odontologia | 21-00   | 22-00     | 03/11/2021   |
| 9746-1  | Vânia Aparecida Mendes Rodrigues | Auxiliar de Odontologia | 25-00   | 26-00     | 13/05/2021   |
| 12680-3 | Antônio Marcos Silva             | Motorista               | 25-00   | 26-00     | 21/02/2021   |
| 12411-1 | Armando Pereira Aquino           | Motorista               | 25-00   | 26-00     | 06/01/2021   |
| 19288-3 | Bruno Alcides Ribeiro Neves      | Motorista               | 22-00   | 23-00     | 10/04/2022   |
| 16244-1 | Bruno Cristiano Pereira          | Motorista               | 23-00   | 24-00     | 23/03/2022   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA:34

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:11:46 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

\*Fazão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:43:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1793/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                           | CARGO     | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|--------------------------------|-----------|---------|-----------|--------------|
| 19299-3 | Bruno Emmanuel Godoy Coutinho  | Motorista | 22-00   | 23-00     | 23/03/2022   |
| 17527-2 | Claudio Henrique Ribeiro Silva | Motorista | 23-00   | 24-00     | 01/05/2022   |
| 19281-1 | Gustavo Guilherme da Silva     | Motorista | 22-00   | 23-00     | 16/09/2021   |
| 19300-1 | Heraldo Silva dos Santos       | Motorista | 22-00   | 23-00     | 08/11/2021   |
| 12711-1 | Igor Daniel Dantas Ayres       | Motorista | 25-00   | 26-00     | 05/03/2021   |
| 12403-3 | João Roberto da Rosa           | Motorista | 25-00   | 26-00     | 22/01/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:12:04 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca

**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:43:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



**PORTARIA SGP Nº 1794/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                          | CARGO     | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|-------------------------------|-----------|---------|-----------|--------------|
| 12981-1 | Jorge Amauri Ribeiro do Valle | Motorista | 25-00   | 26-00     | 02/10/2021   |
| 12651-2 | José Renato Guimarães Gomes   | Motorista | 25-00   | 26-00     | 25/02/2021   |
| 12519-1 | Lucélio Carlos Pereira        | Motorista | 25-00   | 26-00     | 21/04/2021   |
| 12590-1 | Luiz Antônio Pereira Rosa     | Motorista | 25-00   | 26-00     | 05/05/2022   |
| 12997-1 | Luiz Roberto Vieira           | Motorista | 25-00   | 26-00     | 31/07/2021   |
| 16825-1 | Marco Aurélio de Souza        | Motorista | 23-00   | 24-00     | 06/04/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA:3420

Assinado de forma  
digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:12:22 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:44:05  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1795/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                         | CARGO     | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|------------------------------|-----------|---------|-----------|--------------|
| 16326-4 | Mauro Bartholomeu Júnior     | Motorista | 23-00   | 24-00     | 16/01/2021   |
| 17543-1 | Nelson Bezerra da Silva      | Motorista | 23-00   | 24-00     | 08/04/2022   |
| 14408-1 | Nelson Faria Wood            | Motorista | 24-00   | 25-00     | 27/12/2020   |
| 12610-1 | Ronaldo da Silva             | Motorista | 25-00   | 26-00     | 27/02/2021   |
| 16820-1 | Sebastião Vicente Filho      | Motorista | 23-00   | 24-00     | 28/03/2021   |
| 12433-1 | Ulisses José da Silva Júnior | Motorista | 25-00   | 26-00     | 12/01/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:12:59 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:48:57  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1796/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                         | CARGO     | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|------------------------------|-----------|---------|-----------|--------------|
| 12525-4 | Ulisses Schmidt Neto         | Motorista | 25-00   | 26-00     | 19/02/2021   |
| 12831-1 | Valdemir Garcia Dias         | Motorista | 25-00   | 26-00     | 01/05/2021   |
| 12825-1 | Vitor Geraldo Ferraz Laraia  | Motorista | 25-00   | 26-00     | 04/04/2021   |
| 12431-1 | Wilson Ferreira Narciso      | Motorista | 25-00   | 26-00     | 21/12/2020   |
| 16148-1 | Rita de Cássia da Cunha Rosa | Garis     | 23-00   | 24-00     | 28/03/2021   |
| 12433-1 | Ulisses José da Silva Júnior | Motorista | 25-00   | 26-00     | 12/01/2021   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS  
DA SILVA  
FONSECA  
Assinado de forma digital por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Dados: 2023.01.31 17:12:43 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:49:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1797/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o

| MAT     | NOME                          | CARGO                                    | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|-------------------------------|------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 8826-1  | Fernanda Junho Pereira Toledo | Médico Clínico                           | 88-05   | 88-06     | 08/01/2022   |
| 16358-1 | Giuliano Barboni Leite        | Médico Clínico                           | 88-01   | 88-02     | 04/01/2022   |
| 17885-1 | Silvana Misael                | Médico Clínico                           | 88-01   | 88-02     | 19/02/2022   |
| 17777-1 | Silvia Mara Tasso             | Médico Clínico                           | 88-02   | 88-03     | 08/01/2022   |
| 13444-2 | Flávia Mariana da Silva       | Técnico de Enfermagem Pronto Atendimento | 85-04   | 85-05     | 23/11/2022   |
| 9819-1  | Marco Antônio Mariano         | Agente Administrativo                    | 31-00   | 32-00     | 23/08/2022   |

progresso funcional nas seguintes datas:

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 17:13:16  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:49:57  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



**PORTARIA SGP Nº 1798/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                        | CARGO                   | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|-----------------------------|-------------------------|---------|-----------|--------------|
| 9831-1  | Jamilson Ribeiro Mendes     | Agente Administrativo   | 31-00   | 32-00     | 15/08/2022   |
| 9814-1  | Edno Raimundo Lopes         | Agente Administrativo   | 31-00   | 32-00     | 22/08/2022   |
| 9829-1  | Edson Monteiro Júnior       | Agente Administrativo   | 31-00   | 32-00     | 22/08/2022   |
| 9821-1  | Edevaldo Gonçalves de Souza | Agente Administrativo   | 31-00   | 32-00     | 21/08/2022   |
| 14024-6 | Vera Helena da Rosa Machado | Auxiliar Administrativo | 22-00   | 23-00     | 18/02/2018   |
| 14024-6 | Vera Helena da Rosa Machado | Auxiliar Administrativo | 23-00   | 24-00     | 18/02/2022   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA  
691

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:13:33 -03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:50:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1799/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º- RETIFICAR** o artigo 1º da Portaria SGP Nº 1128/2022 que concedeu progresso funcional à servidora **Rita de Cássia da Cunha Rosa** matrícula 16148-1, Garis (NA I), no sentido de onde se lê: “16148-1, Rita de Cássia da Cunha Rosa, Garis, da referência 03-00 para referência 04-00, a contar de 04/05/2022.”, leia - se: “16148-1, Rita de Cássia da Cunha Rosa, Garis, da referência 03-00 para referência 04-00, a contar de 24/09/2020”.

**Art. 2º-** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de maio 2022.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA

FONSECA

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31  
17:13:53 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:52:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1800/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                               | CARGO                      | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|------------------------------------|----------------------------|---------|-----------|--------------|
| 9160-1  | Joao Abel de Souza                 | Garis                      | 07-00   | 08-00     | 13/03/2020   |
| 8122-1  | Daniele Cristina Campos            | Auxiliar de Odontologia    | 26-00   | 27-00     | 22/04/2021   |
| 16399-2 | Maria Aparecida Rodrigues de Paula | Auxiliar de Enfermagem ESF | 80-02   | 80-03     | 12/02/2021   |
| 13482-1 | Ailton Luiz Pereira                | Jardineiro                 | 10-00   | 11-00     | 18/07/2019   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA Assinado digitalmente por JOSE  
FONSECA: [assinatura] DIMAS DA SILVA  
91 FONSECA: [assinatura]  
Dados: 2023.01.31 14:25:04 -03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS: [assinatura]  
Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS: [assinatura]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:02:00  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1801/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados o progresso funcional nas seguintes datas:

| MAT     | NOME                           | CARGO                            | DA REF. | PARA REF. | A CONTAR DE: |
|---------|--------------------------------|----------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 7800-1  | Rosa Ramos Pereira             | Garis                            | 07-00   | 08-00     | 06/06/2018   |
| 6942-1  | Elaine Gomes Reginaldo Moura   | Psicólogo                        | 49-00   | 50-00     | 19/06/2021   |
| 7556-1  | Francisco Eloi Filho           | Tecnico em Segurança do Trabalho | 46-00   | 47-00     | 04/04/2019   |
| 14208-1 | Regina Maura Lacerda de Moraes | Auxiliar de Serviços             | 04-00   | 05-00     | 19/05/2020   |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:26:17 -03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:02:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1802/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal/88;

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, por ter sido aprovado em Concurso Público nº001/19, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Supervisor Pedagógico**, NS – II, referência 91-00, do Quadro Permanente, no lugar da 38ª colocada que não assumiu em tempo hábil:

**Eufrásio Souza Santos.....46º LUGAR**

**Parágrafo Único:** A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:26:50  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS  
SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:05:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1803/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal/88;

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, por ter sido aprovado em Concurso Público nº001/19, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Supervisor Pedagógico**, NS – II, referência 91-00, do Quadro Permanente:

**Fernando R. Pereira.....47º LUGAR**

**Parágrafo Único:** A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
1  
Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:27:26  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:  
Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:06:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1804/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CANCELAR** os efeitos da Portaria SGP Nº 1720/2022, que prorrogou até o dia 31/12/2023 a designação de **Cibele Cristina dos Santos** matrícula 22148-2, Orientador Educacional I (NS I), referência 91-00, atuando na Escola Municipal Pio XII.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
1

Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:27:54 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:10:28  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1805/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CANCELAR** os efeitos da Portaria SGP Nº 1735/2022, que dispensou da designação à senhora **Rogéria Pereira Duarte**, matrícula 20776-11, Orientador Educacional I (NS I), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
1

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:28:21 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:11:06  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1806/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Marcelino Edilson de Oliveira** matrícula 18940-1, Psicólogo (NS II), referência 45-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 24/11/2014 a 23/11/2019, a partir de 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA

FONSECA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]

Dados: 2023.01.31  
14:28:56 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:11:34  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1807/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Maria da Conceição Ribeiro da Silva** matrícula 12833-1, Auxiliar de Enfermagem (NI I), referência 28-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, a partir de 06 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:29:23 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:53:55  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1808/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Gislaine Aparecida Barcelos Salvador** matrícula 18941-1, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 03-00, do Quadro Permanente, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 06/11/2014 a 05/11/2019, a partir de 08 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
1  
Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:31:38 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:12:06  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1809/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Idevalda Lúcia dos Santos** matrícula 12866-1, Auxiliar de Enfermagem (NI I), referência 28-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2021, a partir de 21 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

1

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 14:32:14  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:12:40  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1810/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Antônio Luiz Ribeiro**, matrícula 21089-02, do cargo de Assistente, CC3, lotado na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, a partir de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por JOSE DIMAS  
DA SILVA FONSECA [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:32:40 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023-01-30 15:59:20  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1811/2022

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º-Dispensar da designação** a senhora **Cibele Cristina dos Santos** matrícula 22148-2, Orientador Educacional I (NS I), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º-** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA

Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:33:09 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 15:59:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1812/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar** a senhora **Joana Paula de Souza**, matrícula 22.686-01, cargo em comissão de Assistente Contábil de Controle Interno, CC3, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 20 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a senhora **Joana Paula de Souza**, para o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Auditoria Contábil, CC2, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:33:38  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:00:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1813/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, a senhora **Mariane Custódio Alves** matrícula 23004-1, do cargo de Supervisora, CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:34:09 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:01:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)





## PORTARIA SGP Nº 1814/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar** a senhora **Mariana Gessi Camargo**, matrícula 22603-1, cargo em comissão de Assistente de Secretaria, CC3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 13 de janeiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a senhora **Mariana Gessi Camargo**, matrícula 22603-2 para o cargo em comissão de Gerente de Departamentos, CC2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 13 de janeiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
1

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:34:33  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:08:12  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1815/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **André Luiz Rosa Xavier**, matrícula 16346-1, Médico do ESF São João, referência 79-01, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, a partir de 02 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

1

Assinado de forma digital por

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 14:34:58

-03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSP, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:08:46  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1816/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º-Dispensar da designação o senhor Eufrásio Souza Santos** matrícula 20624-8, Supervisor Pedagógico II (NS II), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º-** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA 91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA  
Dados: 2023.01.31 14:35:26  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:09:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)

**PORTARIA SGP Nº 1817/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR** os efeitos da Portaria SGP Nº 1695/2022, que prorrogou até o dia 31/12/2023 a designação de **Eufrásio Souza Santos** matrícula 20624-8, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-00, atuando na Escola Municipal Dr. Ângelo Consoli.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA

FONSECA [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:36:13  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:09:57  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1818/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar** a senhora **Elaine Luisa de Faria** matrícula 21941-1, cargo em comissão de Assistente de Patrimônio Cultural, CC3, lotada na Superintendência Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** a senhora **Elaine Luisa de Faria** matrícula 21941-2 para o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, CC2, lotada na Superintendência Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:37:14 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:20:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1819/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Nomear** o servidor **Marcelo Rodrigues do Nascimento** matrícula 6892-1 para o cargo em comissão de Assistente de Teatro, CC3, lotado na Superintendência Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
1

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:37:38  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
[REDACTED]

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:21:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1820/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- Exonerar** o senhor **Renan Moreira Gouvêa** matrícula 19684-1, cargo em comissão de Assistente de Projetos Culturais, CC3, lotado na Superintendência Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art.2º- Nomear** o senhor **Renan Moreira Gouvêa** matrícula 19684-2 para o cargo em comissão de Gerente de Projetos Culturais, CC2, lotado na Superintendência Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:38:00 -03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:** [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:21:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1821/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear** o senhor **Iuri Gabriel Mota** para o cargo em comissão de Gerente, CC2, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:38:48  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023-01-30 16:22:27  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



**PORTARIA SGP Nº 1822/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear** o senhor **Gerson Luiz do Nascimento Júnior** para o cargo em comissão de Assistente, CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:39:13  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023-01-30 16:22:52  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1823/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear** o senhor **Alessandro Fonseca da Silva** para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, CC3, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:40:00  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:23:20  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

**PORTARIA SGP Nº 1824/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Exonerar** a senhora **Marcelle de Paula** matrícula 22647-1, do cargo em comissão de Assessora de Controle Interno – CC2, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 20 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:40:35  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
[REDACTED]  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:23:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1825/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR** a servidora **Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó**, matrícula 12362-1, Auxiliar Administrativo II (NI II), CC3, Efetiva, para o cargo em comissão de **Gerente Interina do Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal – CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pelo período de 23/01/2023 a 13/02/2023, em substituição ao servidor Leandro Tosta Pereira, que sairá de licença paternidade e férias regulamentares.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA: [REDACTED]

91

Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:41:19 -03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:24:21  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## **PORTARIA SGP Nº 1826/2023**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear a senhora Fabíola Ferreira de Araújo Santos** para o cargo em comissão de Assistente, CC3, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA

FONSECA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]

Dados: 2023.01.31  
14:41:46 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
[REDACTED]

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:24:54  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1827/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Israel de Jesus Ambrósio**, matrícula 6870, Auxiliar de Serviços, referência 14-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 6º período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
1

Assinado de forma digital por JOSE  
DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 14:42:43 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:25:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1828/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Leandro Pedro Toledo**, matrícula 12313-1, Professor PIII, referência 91-03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 25/10/2015 a 30/05/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

1

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 15:01:13  
-03'00'

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:26:11  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1829/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Maria das Graças Ribeiro**, matrícula 18992-7, Supervisora Pedagógica, referência 91-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 03/12/2014 a 02/12/2019, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

91

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 15:01:51  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

Hazão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:26:42  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)





## PORTARIA SGP Nº 1830/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Laura Helena Maria Adão**, matrícula 9554-01, Auxiliar de Serviços, referência 05-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 10/01/05 a 09/01/10, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
691

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31  
15:02:18 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:27:59  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1831/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Ana Rosa Barros Braga de Castro Pereira**, matrícula 19002-05, Supervisora Pedagógica, referência 91-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 08/01/2015 a 07/01/2020, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA: [REDACTED]  
Dados: 2023.01.31 15:02:47  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
[REDACTED]  
Házo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:28:28  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1832/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Priscila Ester Sipriano**, matrícula 15421-01, Monitora de Creche, referência 10-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 21/02/2016 a 24/09/2022, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

1

Assinado de forma digital  
por JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 15:03:20  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=2606021000395, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,  
OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:29:16  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1833/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Helena Moreira**, matrícula 9583-01, Auxiliar de Serviços, referência 07-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 13/01/2005 a 12/01/2010, a partir de 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

91

Assinado de forma digital por

JOSE DIMAS DA SILVA

FONSECA

Dados: 2023.01.31 15:03:48  
-03'00'

José Dimas da Silva Fonseca  
**Prefeito Municipal**

ROBERTO FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videokonferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Hazão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:29:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1834/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Maria Luiza Pereira**, matrícula 6253-01, Cozinheira, referência 16-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 5º período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2018, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:30:52  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:30:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1835/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Priscila de Paula Quintino**, matrícula 14816-1, Auxiliar de Enfermagem (NI I), referência 26-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 14/04/2009 a 15/04/2014, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:30:21  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:30:56  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1836/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 123, 125 e 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora efetiva, **Maria Aparecida Vaz Pereira**, matrícula 18892-4, Professora PII, referência 91.01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2023.

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA:

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA, [redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:29:54  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO  
FRANCISCO DOS SANTOS [redacted]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia, OU=26306021000395,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:  
[redacted]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:31:26  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1837/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** a senhora **Lenize Nogueira Granado**, matrícula 21968-1, do cargo de Assessor, CC2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:31:13  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:16:44  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br





## PORTARIA SGP Nº 1838/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Filipi Eugênio Santos Andrade**, matrícula 23042-1, do cargo de Assessor de Engenharia de Trânsito -, CC2, lotado na Secretaria de Trânsito e Transporte, a partir de 28 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:27:54  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 16:31:59  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br



## PORTARIA SGP Nº 1839/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Benedito Silva da Cunha**, matrícula 19587-1, do cargo de Supervisor da Seção de Coordenação de Recuperandos, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA.**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:27:17  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS.**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:17:28  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



## PORTARIA SGP Nº 1840/2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Nápoles Peter Aquino da Silva**, matrícula 19589-1, do cargo de Supervisor da Seção de Apoio aos Recuperandos, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:26:52  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO  
FRANCISCO  
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-30 17:17:55  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Roberto Francisco dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

18.675.983/0001-21

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
(35) 3449-4054 | [gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br)



---

**PORTARIA IPREM DB 007/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora **LUCIENE MACHADO FONSECA DA SILVA**, portadora do CPF nº \*\*\*.454.606. \*\*, matrícula nº 12274, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria (NI I) B-26.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios







---

**PORTARIA IPREM DB 008/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **ROSA RAMOS PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.634.346.\*\*, matrícula nº 7800, no cargo efetivo de GARIS (NA I) B – 08.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios





---

**PORTARIA IPREM DB 009/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora **REGINA MAURA LACERDA DE MORAIS**, portadora do CPF nº \*\*\*.290.266. \*\*, matrícula nº 14208, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO NA I B-05.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios





---

**PORTARIA IPREM DB 009/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora **REGINA MAURA LACERDA DE MORAIS**, portadora do CPF nº \*\*\*.290.266. \*\*, matrícula nº 14208, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO NA I B-05.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios





---

**PORTARIA IPREM DB 011/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, ao servidor **AILTON LUIZ PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.748.136. \*\*, matrícula nº 13482, no cargo efetivo de JARDINEIRO (NA II) B-11.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios







---

**PORTARIA IPREM DB 012/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora **MARIA CASSIA FERREIRA REZENDE ROSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.607.216. \*\*, matrícula nº 10493-03, no cargo efetivo de PROFESSOR PIII (NS-I) – 91.04, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios



**PORTARIA IPREM DB 013/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, ao servidor **RUBENS DE FREITAS**, portadora do CPF nº \*\*\*.152.128. \*\*, matrícula nº 12876, no cargo efetivo de COVEIRO (NA III) B-14.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos

Diretora de Benefícios





---

**PORTARIA IPREM DB 014/2023**

---

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07”, à servidora **REGINA CELIA DE SOUZA NASSAR GOUVEA**, portadora do CPF nº \*\*\*.690.286-\*\*, matrícula nº 8630, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios



**PORTARIA IPREM DB 015/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 e do artigo 16 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA**, portadora do CPF nº \*\*\*.295.536. \*\*, matrícula nº 16399-02, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF B-80.03, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos

Diretora de Benefícios





**PORTARIA IPREM DB 016/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **ELAINE GOMES REGINALDO MOURA**, portador do CPF nº \*\*\*.148.868 -\*\*, matrícula nº 6942, no cargo efetivo de PSICOLOGO (NS II) B-50.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani  
Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos  
Diretora de Benefícios



**PORTARIA IPREM DB 017/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor **FRANCISCO ELOI FILHO**, portador do CPF nº \*\*\*.532.246-\*\*, matrícula nº 7556, no cargo efetivo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (NS I) B-47.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos

Diretora de Benefícios



**PORTARIA IPREM DB 018/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, à servidora **DANIELE CRISTINA CAMPOS**, portador do CPF nº **\*\*\*.215.966-\*\***, matrícula nº 8122, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (NA-I) A-27.00, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos

Diretora de Benefícios





### PORTARIA IPREM DB 019/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

#### R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, à servidora **LUCIMAR ONEIFE GOMES VALIM**, portador do CPF nº \*\*\*.086.206-\*\*, matrícula nº 8175, no cargo efetivo de MEDICO CLINICO (NS II) B-88.07, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Maria Nazareth de Sousa Santos

Diretora de Benefícios







**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Planejamento e Orçamento

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE: 18675983000121**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE:18675983000121  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=21545437000180, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE:18675983000121  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Data: 2023.01.24 15:28:36-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**DECRETO Nº 114, de 5 de dezembro de 2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei 6519/2021.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                                     |                                                       |          |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.333903000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                                     |                                                       |          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.333903900000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 33.710,93 (trinta e três mil, setecentos e dez reais e noventa e três centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                                              |                                                       |           |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.331901100000000000.1001001 | 33.710,93 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                                              |                                                       |           |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.333903900000000000.1001001 | 33.710,93 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.556,61 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                                              |                                                       |          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.331901300000000000.1001001 | 5.556,61 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                                              |                                                       |          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.333903900000000000.1001001 | 5.556,61 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.837,55 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                                              |                                                       |          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.331911300000000000.1001001 | 7.837,55 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                                              |                                                       |          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.333903900000000000.1001001 | 7.837,55 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.235,67 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                 |                                                       |           |
|--------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.331911300000000000.1001001 | 13.235,67 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                        |           |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.3319013000000000000.1001001 | 13.235,67 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 88.008,74 (oitenta e oito mil, oito reais e setenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319011000000000000.1001001 | 88.008,74 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 88.008,74 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.694,59 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319013000000000000.1001001 | 18.694,59 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 18.694,59 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.074,77 (cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |          |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319113000000000000.1001001 | 5.074,77 |

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 5.074,77 |

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.531,97 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3319011000000000000.1001001 | 24.531,97 |

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 24.531,97 |

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.232,48 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3319013000000000000.1001001 | 7.232,48 |

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 7.232,48 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319011000000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3339039000000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                        |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.3339030000000000000.2001001 | 87.000,00 |

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                        |           |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.3339039000000000000.2001001 | 87.000,00 |

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.882,36 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319011000000000000.1001001 | 18.882,36 |

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0023.0691.0016.2017.3339039000000000000.1001001 | 18.882,36 |

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.837,57 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319013000000000000.1001001 | 1.837,57 |

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0023.0691.0016.2017.3339039000000000000.1001001 | 1.837,57 |

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.222,15 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319113000000000000.1001001 | 4.222,15 |

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0023.0691.0016.2017.3339039000000000000.1001001 | 4.222,15 |

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.182,62 (um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                              |                                                        |          |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.3339034000000000000.1001001 | 1.182,62 |

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                              |                                                       |          |
|------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0032.2164.333903000000000000.1001001 | 1.182,62 |

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

| Crédito Adicional |                                     |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0041.1148.344905200000000000.1001001 | 17.000,00 |

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0041.1151.344905200000000000.1001001 | 17.000,00 |

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 208.375,00 (duzentos e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |            |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.1054.344909300000000000.1247002 | 208.375,00 |

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |            |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.1054.344905200000000000.1247002 | 208.375,00 |

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.154,67 (quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |           |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.1054.344909300000000000.1247002 | 40.154,67 |

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |           |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.1056.344905200000000000.1247002 | 40.154,67 |

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901300000000000.2023000 | 1.390,00 |

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |          |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903600000000000.2023000 | 1.390,00 |

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

| Crédito Adicional |                                 |                                                       |        |
|-------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                          | Valor  |
| Suplementar       | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0243.0021.2024.331901300000000000.1001001 | 600,00 |

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                       |        |
|------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                          | Valor  |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0243.0021.2024.331901100000000000.1001001 | 600,00 |

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.907,11 (dois mil, novecentos e sete reais e onze centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2159.333909300000000000.1553134 | 2.907,11 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |          |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2159.333903000000000000.1553134 | 2.907,11 |

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 105.548,92 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331911300000000000.1023000 | 105.548,92 |

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2157.331900400000000000.1023000 | 105.548,92 |

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 63.382,94 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2159.333909300000000000.2553134 | 63.382,94 |

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2159.333903000000000000.2553134 | 63.382,94 |

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

| Crédito Adicional |                              |                                                       |            |
|-------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0032.2163.333903900000000000.1001001 | 266.000,00 |

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                              |                                                       |            |
|------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0036.2183.333903900000000000.1001001 | 266.000,00 |

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

| Crédito Adicional |                                 |                                                       |           |
|-------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0243.0021.2024.333903600000000000.1001001 | 40.000,00 |

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                       |           |
|------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0243.0021.2024.331901100000000000.1001001 | 40.000,00 |

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 272.287,87 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331911300000000000.1023000 | 272.287,87 |

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903900000000000.1023000 | 272.287,87 |

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

| Crédito Adicional |                      |              |       |
|-------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|             |                               |                                                         |            |
|-------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33191130000000000000.1023000 | 300.000,00 |
|-------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
|------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.1023000 | 300.000,00 |

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 143.386,90 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33191130000000000000.1023000 | 143.386,90 |

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
|------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33190130000000000000.1023000 | 143.386,90 |

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.865,67 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                            | Valor    |
|--------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.33190130000000000000.1001001 | 6.865,67 |

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                            | Valor    |
|------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.33190110000000000000.1001001 | 6.865,67 |

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.269,48 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                            | Valor    |
|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.33190040000000000000.1001001 | 6.269,48 |

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                            | Valor    |
|------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.33190130000000000000.1001001 | 6.269,48 |

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.727,86 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor    |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33191130000000000000.1001001 | 3.727,86 |

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor    |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33190160000000000000.1001001 | 3.727,86 |

Art. 65 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 5 de dezembro de 2022

**JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA**



Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, OU=Pouso Alegre, OU=Indoconferência, OU=26300021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=SECRETARIA, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.01.23 16:34:02  
Flatt Reader Versão: 10.0.1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:21 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.ne/p63c9a6489ce55





**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Planejamento e Orçamento

**MUNICÍPIO  
DE POUSO  
ALEGRE:1867  
5983000121**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE  
POUSO ALEGRE:18675983000121  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso  
Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AS, OU=  
21545437000180, OU=Presencial, CN=  
MUNICÍPIO DE POUSO  
ALEGRE:18675983000121  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.24 15:30:04-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**DECRETO Nº 117, de 22 de dezembro de 2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei 6519/2021.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.880,44 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|----------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.3319004000000000000.1001001 | 8.880,44 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.3319011000000000000.1001001 | 8.880,44 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 52.298,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3319011000000000000.1001001 | 52.298,22 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3339039000000000000.1001001 | 52.298,22 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor  |
|--------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339039000000000000.1023000 | 800,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor  |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339014000000000000.1023000 | 800,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 12.000,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2100.3339014000000000000.1593314 | 12.000,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
|--------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 250.050,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2100.3339030000000000000.1593314 | 250.050,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

12.000,00 (doze mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 12.000,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2100.3339033000000000000.1593314 | 12.000,00 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 30.000,00 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2100.3339036000000000000.1593314 | 30.000,00 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 295.000,00 |

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004000000000000.1593315 | 295.000,00 |

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 750.050,00 (setecentos e cinquenta mil e cinquenta reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 750.050,00 |

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319011000000000000.1593315 | 750.050,00 |

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 30.000,00 |

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319013000000000000.1593315 | 30.000,00 |

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 666.000,00 |

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2100.3339039000000000000.1593314 | 666.000,00 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 85.000,00 |

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319016000000000000.1593315 | 85.000,00 |

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.659,90 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3319013000000000000.1001001 | 9.659,90 |

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3339039000000000000.1001001 | 9.659,90 |

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 128.000,00 |

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319113000000000000.1593315 | 128.000,00 |

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 5.500,00 |

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3339008990000000000.1593315 | 5.500,00 |

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 5.000,00 |

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3339014000000000000.1593315 | 5.000,00 |

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 380.000,00 |

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |              |       |
|------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |





**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Planejamento e Orçamento

|                  |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.1593315 | 380.000,00 |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 5.000,00 |

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |          |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333903300000000000.1593315 | 5.000,00 |

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 180.000,00 |

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333903400000000000.1593315 | 180.000,00 |

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.041,87 (oito mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 8.041,87 |

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |          |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333903600000000000.1593315 | 8.041,87 |

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 39.051,08 (trinta e nove mil, cinquenta e um reais e oito centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 39.051,08 |

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333903900000000000.1593315 | 39.051,08 |

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 27.000,00 |

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.333904000000000000.1593315 | 27.000,00 |

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 15.500,00 |

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p63c9a688a624>





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3339049000000000000.1593315 | 15.500,00 |

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 811,73 (oitocentos e onze reais e setenta e três centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                        |        |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor  |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3319113000000000000.1001001 | 811,73 |

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                        |        |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor  |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0013.2011.3339039000000000000.1001001 | 811,73 |

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 1.000,00 |

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3339092000000000000.1593315 | 1.000,00 |

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 2.000,00 |

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2103.3339093000000000000.1593315 | 2.000,00 |

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 73.551,86 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 73.551,86 |

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339092000000000000.1593315 | 73.551,86 |

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 20.700,00 |

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2138.3339036000000000000.1593312 | 20.700,00 |

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 31.050,00 |

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2138.333903900000000000.1593312 | 31.050,00 |

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 51.800,00 |

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2139.333903000000000000.1593308 | 51.800,00 |

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 628.200,00 (seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 628.200,00 |

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2152.331900400000000000.1593331 | 628.200,00 |

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900000000000.1593315 | 70.000,00 |

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2152.331901100000000000.1593331 | 70.000,00 |

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2141.333903900000000000.1553154 | 363.000,00 |

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2655.333903900000000000.1553159 | 363.000,00 |

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.602.500,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e quinhentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |              |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor        |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2101.333903900000000000.1553099 | 1.602.500,00 |

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |              |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor        |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2655.333903900000000000.1553159 | 1.602.500,00 |

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                                                   |                                                       |           |
|-------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 02.005.0004.0122.0016.2014.331901100000000000.1001001 | 55.000,00 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|            |  |  |
|------------|--|--|
| E AÇÃO REG |  |  |
|------------|--|--|

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0023.0691.0016.2017.3339039000000000000.1001001 | 55.000,00 |

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2101.3339039000000000000.1553099 | 20.000,00 |

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2655.3339039000000000000.1553159 | 20.000,00 |

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |                                        |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2088.3339039000000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                        |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2087.3339040000000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.292,74 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                              |                                                        |          |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0036.1184.3339093000000000000.2247002 | 5.292,74 |

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                              |                                                        |          |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0036.1184.3449051000000000000.2247002 | 5.292,74 |

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.207,73 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos)

| Crédito Adicional |                                                              |                                                        |          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3319011000000000000.1001001 | 5.207,73 |

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                              |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2015.3339030000000000000.1001001 | 5.207,73 |

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.954,79 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

| Crédito Adicional |                                                              |                                                        |          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3319013000000000000.1001001 | 6.954,79 |

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                   |                                                        |          |
|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 02.005.0004.0122.0016.2015.3339030000000000000.1001001 | 6.954,79 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|            |  |  |
|------------|--|--|
| E AÇÃO REG |  |  |
|------------|--|--|

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 391,28 (trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor  |
|--------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3319016000000000000.1001001 | 391,28 |

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor  |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2015.3339030000000000000.1001001 | 391,28 |

Art. 83 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.837,55 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2014.3319113000000000000.1001001 | 7.837,55 |

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                         | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG | 02.005.0004.0122.0016.2015.3339030000000000000.1001001 | 7.837,55 |

Art. 85 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 162.494,28 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                           | Valor      |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0030.2094.3319011000000000000.1001001 | 162.494,28 |

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                           | Valor      |
|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0030.2094.3339040000000000000.1001001 | 162.494,28 |

Art. 87 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.087,57 (seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0030.2094.3319016000000000000.1001001 | 6.087,57 |

Art. 88 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0030.2094.3339040000000000000.1001001 | 6.087,57 |

Art. 89 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.343,37 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.3319016000000000000.1001001 | 11.343,37 |

Art. 90 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.3319011000000000000.1001001 | 11.343,37 |

Art. 91 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 279.955,46 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                           | Valor      |
|--------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.3319011000000000000.1001001 | 279.955,46 |

Art. 92 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                         |                                                       |            |
|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.333903900000000000.1001001 | 279.955,46 |

Art. 93 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.402,07 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                                         |                                                       |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.331901600000000000.1001001 | 28.402,07 |

Art. 94 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                         |                                                       |           |
|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.333903900000000000.1001001 | 28.402,07 |

Art. 95 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 103.390,95 (cento e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

| Crédito Adicional |                                                         |                                                       |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.331911300000000000.1001001 | 103.390,95 |

Art. 96 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                         |                                                       |            |
|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0029.2090.333903900000000000.1001001 | 103.390,95 |

Art. 97 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.412,83 (um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)

| Crédito Adicional |                                        |                                                       |          |
|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2087.331901600000000000.1001001 | 1.412,83 |

Art. 98 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                        |                                                       |          |
|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2087.331911300000000000.1001001 | 1.412,83 |

Art. 99 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 66.912,34 (sessenta e seis mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.331901100000000000.1001001 | 66.912,34 |

Art. 100 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.333903900000000000.1001001 | 66.912,34 |

Art. 101 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.617,43 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.331901600000000000.1001001 | 24.617,43 |

Art. 102 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.333903900000000000.1001001 | 24.617,43 |

Art. 103 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 375,61





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

(trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor  |
|--------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.3319113000000000000.1001001 | 375,61 |

Art. 104 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor  |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.3339039000000000000.1001001 | 375,61 |

Art. 105 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.328,91 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0038.2189.3319011000000000000.1001001 | 25.328,91 |

Art. 106 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0038.2189.3339039000000000000.1001001 | 25.328,91 |

Art. 107 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.397,84 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0038.2189.3319003000000000000.1001001 | 3.397,84 |

Art. 108 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0038.2189.3339039000000000000.1001001 | 3.397,84 |

Art. 109 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.808,63 (nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.3319016000000000000.1001001 | 9.808,63 |

Art. 110 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.3319011000000000000.1001001 | 9.808,63 |

Art. 111 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 99.545,68 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319011000000000000.1001001 | 99.545,68 |

Art. 112 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3339039000000000000.1001001 | 99.545,68 |

Art. 113 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.085,91 (oito mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.3319013000000000000.1001001 | 8.085,91 |

Art. 114 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0004.0122.0034.2172.3319011000000000000.1001001 | 8.085,91 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 115 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 0,30 (trinta centavos)

| Crédito Adicional |                                     |                                                        |       |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor |
| Suplementar       | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.3319011000000000000.1001001 | 0,30  |

Art. 116 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                     |                                                        |       |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                | Detalhamento                                           | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2193.3339039000000000000.1001001 | 0,30  |

Art. 117 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.878,70 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

| Crédito Adicional |                                 |                                                        |           |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.013.0004.0122.0001.2188.3319011000000000000.1001001 | 68.878,70 |

Art. 118 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                        |           |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.013.0004.0122.0001.2188.3339039000000000000.1001001 | 68.878,70 |

Art. 119 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 119.959,99 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |            |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319011000000000000.1001001 | 119.959,99 |

Art. 120 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                        |                                                        |            |
|------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2087.3319113000000000000.1001001 | 119.959,99 |

Art. 121 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.614,42 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319013000000000000.1001001 | 6.614,42 |

Art. 122 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |          |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3339036000000000000.1001001 | 6.614,42 |

Art. 123 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.417,02 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319016000000000000.1001001 | 4.417,02 |

Art. 124 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |          |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3339034000000000000.1001001 | 4.417,02 |

Art. 125 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.077,90 (trinta mil, setenta e sete reais e noventa centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2082.3319113000000000000.1001001 | 30.077,90 |

Art. 126 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |              |       |
|------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO https://ic.atende.neilp63-9a688a624.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|                  |                                        |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.2087.3319113000000000000.1001001 | 30.077,90 |
|------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|

Art. 127 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 756.000,00 |

Art. 128 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339039000000000000.2023000 | 756.000,00 |

Art. 129 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 44.000,00 |

Art. 130 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.2023000 | 44.000,00 |

Art. 131 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.226,55 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 29.226,55 |

Art. 132 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339040000000000000.2023000 | 29.226,55 |

Art. 133 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 43.349,72 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319011000000000000.1001001 | 43.349,72 |

Art. 134 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2006.3339039000000000000.1001001 | 43.349,72 |

Art. 135 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.447,62 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 9.447,62 |

Art. 136 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339036000000000000.2023000 | 9.447,62 |

Art. 137 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 140.000,00 |

Art. 138 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |            |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319016000000000000.2023000 | 140.000,00 |

Art. 139 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.859,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.2023000 | 12.859,00 |

Art. 140 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |           |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339039000000000000.2023000 | 12.859,00 |

Art. 141 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.437,96 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2114.3319016000000000000.1701013 | 6.437,96 |

Art. 142 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                        |                                                     |          |
|------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                        | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.8.3469071000000000000.1701001 | 6.437,96 |

Art. 143 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.693,91 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2114.3319113000000000000.1701013 | 29.693,91 |

Art. 144 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 143 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                        |                                                     |           |
|------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                        | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0028.8.3469071000000000000.1701001 | 29.693,91 |

Art. 145 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.437,74 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2156.3319016000000000000.2553149 | 5.437,74 |

Art. 146 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 145 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2156.3339030000000000000.2553149 | 5.437,74 |

Art. 147 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |              |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor        |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319011000000000000.1023000 | 1.200.000,00 |

Art. 148 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 147 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |              |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor        |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319004000000000000.1023000 | 1.200.000,00 |

Art. 149 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |            |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.3319011000000000000.1023000 | 190.000,00 |

Art. 150 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 149 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.1023000 | 190.000,00 |

Art. 151 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |            |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901100000000000.1023000 | 693.000,00 |

Art. 152 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 151 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |            |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901300000000000.1023000 | 693.000,00 |

Art. 153 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.442,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901100000000000.1023000 | 27.442,00 |

Art. 154 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 153 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903900000000000.1023000 | 27.442,00 |

Art. 155 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.684,60 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

| Crédito Adicional |                      |                                                       |           |
|-------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2000.331901600000000000.1001001 | 10.684,60 |

Art. 156 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 155 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                       |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.333903400000000000.1001001 | 10.684,60 |

Art. 157 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 11.000,00 |

Art. 158 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 157 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903300000000000.1023000 | 11.000,00 |

Art. 159 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 66.000,00 |

Art. 160 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 159 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903400000000000.1023000 | 66.000,00 |

Art. 161 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 21.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/p63-9a688a624







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 162 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 161 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333904000000000000.1023000 | 21.000,00 |

Art. 163 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 19.000,00 |

Art. 164 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 163 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333904900000000000.1023000 | 19.000,00 |

Art. 165 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 20.000,00 |

Art. 166 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 165 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903600000000000.1023000 | 20.000,00 |

Art. 167 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 17.000,00 |

Art. 168 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 167 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903900000000000.1023000 | 17.000,00 |

Art. 169 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                       |           |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.331901600000000000.1023000 | 45.300,00 |

Art. 170 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 169 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.333903900000000000.1023000 | 45.300,00 |

Art. 171 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.027,74 (vinte mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                       |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.331911300000000000.1001001 | 20.027,74 |

Art. 172 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 171 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                       |           |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0605.0006.2008.333903000000000000.1001001 | 20.027,74 |

Art. 173 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

| Crédito Adicional |                      |              |       |
|-------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO https://ic.atende.neilp63-9a688a624.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|             |                                                     |                                                         |          |
|-------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33191130000000000000.1001001 | 9.900,00 |
|-------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|

Art. 174 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 173 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                         |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0605.0006.2008.33390390000000000000.1001001 | 9.900,00 |

Art. 175 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                         |        |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor  |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33191130000000000000.1001001 | 100,00 |

Art. 176 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 175 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                         |        |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor  |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0605.0006.2008.33390300000000000000.1001001 | 100,00 |

Art. 177 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.187,28 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                         |          |
|-------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.33191130000000000000.1001001 | 6.187,28 |

Art. 178 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 177 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                         |          |
|------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.33390360000000000000.1001001 | 6.187,28 |

Art. 179 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.307,24 (um mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                         |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33190130000000000000.1001001 | 1.307,24 |

Art. 180 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 179 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                         |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33390300000000000000.1001001 | 1.307,24 |

Art. 181 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.572,87 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                         |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33190110000000000000.1001001 | 16.572,87 |

Art. 182 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 181 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                         |           |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.33390300000000000000.1001001 | 16.572,87 |

Art. 183 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 47.964,64 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                         |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.33190110000000000000.1001001 | 47.964,64 |

Art. 184 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 183 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                         |           |
|------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0020.0606.0010.2010.33390390000000000000.1001001 | 47.964,64 |

Art. 185 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| Crédito Adicional |                                                     |                                                        |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3319011000000000000.1001001 | 7.000,00 |

Art. 186 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 185 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                        |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3339034000000000000.1001001 | 7.000,00 |

Art. 187 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.474,01 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                        |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3319011000000000000.1001001 | 5.474,01 |

Art. 188 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 187 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                        |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3339049000000000000.1001001 | 5.474,01 |

Art. 189 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                                                     |                                                        |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3319011000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 190 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 189 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                     |                                                        |          |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 02.003.0004.0122.0001.2009.3319016000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 191 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.684,60 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319011000000000000.1001001 | 11.684,60 |

Art. 192 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 191 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                        |           |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2006.3339039000000000000.1001001 | 11.684,60 |

Art. 193 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 353.595,03 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos)

| Crédito Adicional |                                 |                                                        |            |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.3319011000000000000.1001001 | 353.595,03 |

Art. 194 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 193 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                        |            |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.1001001 | 353.595,03 |

Art. 195 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.405,17 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)

| Crédito Adicional |                                 |                                                        |          |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.3319013000000000000.1001001 | 2.405,17 |

Art. 196 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 195 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                        |          |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.1001001 | 2.405,17 |

Art. 197 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

2.982,86 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.3319016000000000000.1001001 | 2.982,86 |

Art. 198 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 197 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.1001001 | 2.982,86 |

Art. 199 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.657,12 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319013000000000000.1001001 | 3.657,12 |

Art. 200 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 199 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3339036000000000000.1001001 | 3.657,12 |

Art. 201 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 155.340,28 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
|--------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0025.2032.3319113000000000000.1001001 | 155.340,28 |

Art. 202 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 201 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0021.2041.3339039000000000000.1001001 | 155.340,28 |

Art. 203 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.569,08 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3319011000000000000.1012001 | 13.569,08 |

Art. 204 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 203 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3339039000000000000.1012001 | 13.569,08 |

Art. 205 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.787,92 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3319013000000000000.1012001 | 2.787,92 |

Art. 206 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 205 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3339039000000000000.1012001 | 2.787,92 |

Art. 207 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.748,49 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Suplementar  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3319113000000000000.1012001 | 2.748,49 |

Art. 208 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 207 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0026.2052.3339039000000000000.1012001 | 2.748,49 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 209 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 192.660,43 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |            |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2059.3319011000000000000.1012001 | 192.660,43 |

Art. 210 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 209 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |            |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2059.3319004000000000000.1012001 | 192.660,43 |

Art. 211 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 545,14 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |        |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor  |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2059.3319013000000000000.1012001 | 545,14 |

Art. 212 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 211 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |        |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor  |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2059.3319004000000000000.1012001 | 545,14 |

Art. 213 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.778,80 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0362.0026.2064.3319113000000000000.1001001 | 10.778,80 |

Art. 214 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 213 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0362.0026.2064.3319011000000000000.1001001 | 10.778,80 |

Art. 215 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 159.623,82 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |            |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319011000000000000.1012001 | 159.623,82 |

Art. 216 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 215 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |            |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319113000000000000.1012001 | 159.623,82 |

Art. 217 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.468,85 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319016000000000000.1012001 | 6.468,85 |

Art. 218 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 217 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |          |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319113000000000000.1012001 | 6.468,85 |

Art. 219 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.605,84 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0366.0027.2075.3319113000000000000.1012001 | 23.605,84 |

Art. 220 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 219 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |              |       |
|------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO https://ic.atende.neilp63-9a688a624





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

|                  |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319113000000000000.1012001 | 23.605,84 |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|

Art. 221 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.870,31 (um mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |          |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319013000000000000.1001001 | 1.870,31 |

Art. 222 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 221 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                        |          |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3339034000000000000.1001001 | 1.870,31 |

Art. 223 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.605,84 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0367.0027.2076.3319011000000000000.1012001 | 23.605,84 |

Art. 224 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 223 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319113000000000000.1012001 | 23.605,84 |

Art. 225 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.284,08 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0367.0027.2076.3319113000000000000.1012001 | 10.284,08 |

Art. 226 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 225 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2066.3319113000000000000.1012001 | 10.284,08 |

Art. 227 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 129.513,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |            |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.3319004000000000000.1182002 | 129.513,50 |

Art. 228 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 227 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |            |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.3319011000000000000.1182002 | 129.513,50 |

Art. 229 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 99.191,82 (noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.3319113000000000000.1182002 | 99.191,82 |

Art. 230 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 229 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.3319011000000000000.1182002 | 99.191,82 |

Art. 231 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.091,21 (oito mil, noventa e um reais e vinte e um centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319011000000000000.1182002 | 8.091,21 |

Art. 232 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 231 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |          |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319004000000000000.1182002 | 8.091,21 |

Art. 233 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319011000000000000.1182002 | 33.100,00 |

Art. 234 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 233 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319013000000000000.1182002 | 33.100,00 |

Art. 235 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.523,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319011000000000000.1182002 | 45.523,81 |

Art. 236 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 235 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319016000000000000.1182002 | 45.523,81 |

Art. 237 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.022,26 (dezoito mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319113000000000000.1182002 | 18.022,26 |

Art. 238 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 237 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319016000000000000.1182002 | 18.022,26 |

Art. 239 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.152,61 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |           |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319113000000000000.1182002 | 27.152,61 |

Art. 240 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 239 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |           |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3339049000000000000.1182002 | 27.152,61 |

Art. 241 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.722,46 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                        |          |
|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3319113000000000000.1182002 | 9.722,46 |

Art. 242 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 241 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                        |          |
|------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.3339008990000000000.1182002 | 9.722,46 |

Art. 243 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.218,41 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

| Crédito Adicional |                                                  |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                           | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2007.3319013000000000000.1001001 | 17.218,41 |

Art. 244 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 243 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                  |                                                       |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0004.2006.333903900000000000.1001001 | 17.218,41 |

Art. 245 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.676,27 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.331911300000000000.1182002 | 5.676,27 |

Art. 246 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 245 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |          |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331900400000000000.1182002 | 5.676,27 |

Art. 247 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.651,72 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2068.331911300000000000.1182002 | 8.651,72 |

Art. 248 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 247 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |          |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901300000000000.1182002 | 8.651,72 |

Art. 249 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 47.595,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |           |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331911300000000000.1182002 | 47.595,92 |

Art. 250 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 249 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |           |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901300000000000.1182002 | 47.595,92 |

Art. 251 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 243.752,36 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |            |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901100000000000.1182002 | 243.752,36 |

Art. 252 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 251 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |            |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901300000000000.1182002 | 243.752,36 |

Art. 253 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 234.852,74 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |            |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901100000000000.1182002 | 234.852,74 |

Art. 254 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 253 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                       |            |
|------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901600000000000.1182002 | 234.852,74 |

Art. 255 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.322,36 (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                       |           |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                          | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.331901100000000000.1182002 | 19.322,36 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 256 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 255 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                         |           |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.33390089900000000000.1182002 | 19.322,36 |

Art. 257 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.758,81 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                         |           |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.33190110000000000000.1182002 | 16.758,81 |

Art. 258 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 257 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                         |           |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.33390490000000000000.1182002 | 16.758,81 |

Art. 259 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.210,17 (sete mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos)

| Crédito Adicional |                                  |                                                         |          |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.33190110000000000000.1182002 | 7.210,17 |

Art. 260 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 259 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                         |          |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.33390490000000000000.1182002 | 7.210,17 |

Art. 261 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

| Crédito Adicional |                                  |                                                         |          |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0027.2074.33390490000000000000.1182002 | 3.200,00 |

Art. 262 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 261 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                         |          |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                            | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0027.2061.33390490000000000000.1182002 | 3.200,00 |

Art. 263 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.050,02 (dezessete mil, cinquenta reais e dois centavos)

| Crédito Adicional |                              |                                                         |           |
|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                            | Valor     |
| Suplementar       | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0036.1184.33390930000000000000.1247002 | 17.050,02 |

Art. 264 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 263 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                              |                                                         |           |
|------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária         | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES | 02.012.0027.0812.0036.1184.33390390000000000000.1247002 | 17.050,02 |

Art. 265 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022

**JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA**

Assinado eletronicamente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, OU=POUSO ALEGRE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e CPE A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Foi assinado: 2023-01-23 16:37:04  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



Assinado eletronicamente por:  
**SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA**  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.neilp63c9a688a624





**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Planejamento e Orçamento

**MUNICÍPIO  
DE POUSO  
ALEGRE:1867  
5983000121**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE  
POUSO ALEGRE:18675983000121  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso  
Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, OU=  
2154537000180, OU=presencial, CN=  
MUNICÍPIO DE POUSO  
ALEGRE:18675983000121  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.24 15:30:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**DECRETO Nº 118, de 22 de dezembro de 2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei 6463/2021.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.513,23 (cento e vinte mil e quinhentos e treze reais e vinte e três centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |                                                         |            |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
| Transferência            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33190160000000000000.1023000 | 120.513,23 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |                                                         |            |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.1186.34490610000000000000.1023000 | 120.513,23 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 822.574,42 (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |                                                         |            |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
| Transferência            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2102.33191130000000000000.1023000 | 822.574,42 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |                                                         |            |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.1186.34490610000000000000.1023000 | 822.574,42 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |                                                         |           |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor     |
| Transferência            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.33390390000000000000.1593315 | 51.700,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |                                                         |           |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.1113.34490520000000000000.1593308 | 51.700,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |                                                         |           |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor     |
| Transferência            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.33390390000000000000.1593315 | 51.700,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |                                                         |           |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.1127.34490520000000000000.1593314 | 51.700,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03'00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.neilp63c9a6773025f





MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (mil reais)

| Crédito Adicional |                               |                                                        |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Transferência     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.1593315 | 1.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                        |          |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                           | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.1134.3449052000000000000.1593315 | 1.000,00 |

Art. 11 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado eletronicamente por: JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA

DN: C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=videoconferencia, OU=26396022000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR, OU=SEBRAE-CDE AG, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA

Radio: Estou no editor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2023-01-23 16:37:38

Foxit Reader Versão: 10.0.1



Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/63c9a6773025f>.





MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

MUNICÍPIO  
DE POUSO  
ALEGRE:1867  
5983000121

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE:18675983000121  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=21545437000180, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE:18675983000121  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-01-24 15:31:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

DECRETO Nº 119, de 22 de dezembro de 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei 6519/2021.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

| Crédito Adicional |                                        |                                                     |          |
|-------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento                                        | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0028.0846.0028.9.3339047000000000000.1361000 | 1.885,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                               |          |
|------------------|----------------------|-------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                  | Valor    |
| Excesso          |                      | 4171961010000000000 - 1361000 | 1.885,00 |

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022

JOSE DIMAS DA  
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-23 16:38:04  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2023 17:22 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nefip63c9a67dbcb42>

